



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Canabrava do Norte
CGC 36.920.221/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº 136/98.

"Dispõe sobre o Transporte Escolar dos Alunos Residentes na Zona Rural do Município de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências.

Eu, Zaqueu José Arruda, faço saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo transporte escolar de todas as crianças e adolescentes residentes nas zonas rurais do município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Onde houver um número igual ou maior de 10 alunos, fica o Poder Executivo obrigado a colocar um veículo fechado para transportar referidos estudantes.

Artigo 3º - Só poderá utilizar-se do transporte escolar, os alunos que comprovarem realmente serem estudantes nas escolas da sede do município, seja da rede estadual ou Municipal.

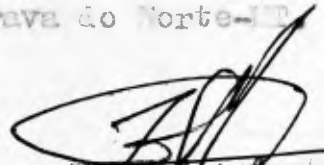
Artigo 4º - Fica proibido o transporte de todas e quaisquer pessoas nos veículos da educação quando os mesmos estiverem transportando os alunos.

Artigo 5º - Fica proibido o uso indevido dos veículos destinados a Educação, não podendo os mesmos serem utilizados para outras finalidades ou eventos, dentro ou fora do município que não seja sua real função (TRANSPORTE DE ALUNOS).

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Canabrava do Norte-MT, 28 Setembro de 1.998.


Zaqueu José Arruda
PRESIDENTE